



Lei Complementar nº 124/2022, de 25 de abril de 2022.

Dispõe sobre as Extinções e Criações de Empregos do Quadro de Pessoal de Provimento Permanente e Temporário da Prefeitura Municipal de Bofete e dá outras providências.


Art. 1º- Ficam extintos no Quadro de Pessoal de Empregos de Provimento Permanente e Temporário, Anexo I da Lei Complementar nº 88, de 10 de junho de 2015, 13 (treze) empregos de Escrivário, referência B, conforme Anexo I que integra a Presente Lei.

Art. 2º- Os 09 (nove) empregos providos remanescentes de Escrivário, quando de sua vacância serão extintos do Quadro de Pessoal Permanente e Temporário da Prefeitura Municipal de Bofete.

Art. 3º- Ficam criados no Quadro de Pessoal de Empregos de Provimento Permanente, Anexo I da Lei Complementar nº 88, de 10 de junho de 2015, 13 (treze) empregos de Auxiliar Administrativo, referência E, conforme Anexo I.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



ANEXO I

Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, de 28 de Janeiro de 2022.

(Anexo I da Lei Complementar nº 88, de 10 Junho de 2015 e alterações posteriores)

QUADRO DE PESSOAL

Empregos de Provimento Permanente e Temporário, regidos pela Consolidação das Lei de Trabalho – CLT.

Quantidade	Denominação	Referência
01	Administrador (a) Cemitério	B
02	Advogado (a)	F
06	Agente Comunitário de Saúde	E
20	Agente de Organização Escolar	C
04	Agente de Saneamento	B
02	Almoxarife	C
01	Arquiteto	F
01	Assistente de Departamento	F
03	Assistente Social	E
16	Auxiliar Administrativo	E
01	Auxiliar de Arquivo	D
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	B
03	Auxiliar de Contabilidade	E
32	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	B
12	Auxiliar de Enfermagem	B
01	Auxiliar de Mecânico	A
32	Auxiliar de Serviços Gerais	A
04	Auxiliar de Serviços Sociais	B
03	Auxiliar de Setor Pessoal	C
01	Auxiliar de Tesouraria	C
01	Bibliotecário	B
01	Borracheiro	B



02	Cadastrador	B
01	Carpinteiro (a)	B
01	Chefe da Lançadoria	E
01	Chefe da Oficina	D
01	Comprador (a)	F
01	Contador (a)	G
02	Coordenador (a) de Creches	C
01	Coordenador (a) de Saúde	C
01	Coordenador (a) Pedagógico	C
05	Dentista	G
02	Digitador (a) de Computador	D
01	Educador (a) Físico	E
02	Eletricista	B
01	Encarregado (a) de Licitações	G
01	Encarregado (a) de Setor Pessoal	F
01	Encarregado (a) Tesouraria	E
01	Encarregado (a) de Transporte	C
01	Encarregado (a) de Turma	C
14	Enfermeiro (a)	E
02	Engenheiro (a) Civil	F
01	Engenheiro (a) Agrônomo	F
09	Escriturário (a)	B
02	Farmacêutico (a)	F
03	Fiscal	B
01	Fiscal de Obras	D
02	Fiscal de Rendas	E
03	Fisioterapeuta	F
01	Fonoaudiólogo (a)	E
01	Gerente de Planejamento e Convênios	G
01	Gerente de Turismo	F

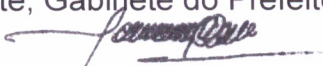


03	Jardineiro (a)	A
04	Lançador	D
01	Lavador de Veículos	B
05	Mecânico	C
24	Merendeiro (a)	B
06	Médico (a)	K
03	Médico (a) da Família	K
01	Médico (a) Ginecologista/obstetra	K
01	Médico (a) Ortopedista	K
01	Médico (a) Pediatra	K
04	Mestre de Obras	C
52	Motorista	C
01	Motorista de Gabinete	D
01	Nutricionista	F
10	Operador (a) de Máquinas	C
02	Orientador (a) Escolar	F
02	Patroleiro (a)	C
06	Pedreiro (a)	C
05	Professor (a) de Artes	LEI Complementar Nº 53 de 01 de março de 2.011 e alterações c.c. LEI 85/2015 (anexo VI)
05	Professor (a) de Ciências	
01	Professor (a) de Espanhol	
05	Professor (a) Geografia	
05	Professor (a) de História	
05	Professor (a) de Inglês	
10	Professor (a) de Matemática	
10	Professor (a) de Português	
07	Professor (a) de Educação Física	
30	Professor (a) de Educação Infantil PEB I.	
63	Professor (a) de 1 a a 4 a série PEB I	
04	Psicólogo (a)	E



01	Secretário de Escola	E
01	Secretário (a) de Gabinete	D
03	Secretário (a) JSM	B
10	Segurança	C
09	Servente de Pedreiro	A
15	Servidor (a) Braçal	A
46	Servidor (a) Serviços Gerais	A
01	Técnico (a) Agrícola	D
01	Técnico (a) em Eletricidade	D
17	Técnico (a) em Enfermagem	D
01	Técnico (a) em Farmácia	D
01	Técnico (a) em Informática	C
01	Técnico (a) em Meio Ambiente	D
04	Técnico (a) em Radiologia	D
01	Técnico (a) em Segurança do Trabalho	D
01	Técnico (a) em Nutrição	D
01	Telefonista	B
01	Tesoureiro (a)	F
01	Turismólogo (a)	E
02	Veterinário (a)	F
23	Vigia	B
01	Visitador Domiciliar	B
04	Visitador (a) Sanitário	B
01	Zelador de Cemitério	B

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2022.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal